

## Seção 1

### GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA

#### PORTARIA No- 889, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 7º do Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve: Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustar o detalhamento constante dos Anexos I, II e III à Portaria MF nº 642, de 11 de agosto de 2015, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V a esta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY

#### ANEXO I (Vide Seção 1)

### GABINETE DO MINISTRO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### PORTARIA No- 519, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

Inclui os §§ 3º e 4º no art. 5º da Portaria nº 16/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015, e no Decreto nº 7.866, de 19 de dezembro de 2012, resolve: Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 16, de 31 de janeiro de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, passa a vigorar acrescidos dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação: "Art. 5º..... § 3º O monitoramento do PPA 2012-2015 no último ano de vigência do plano será realizado no segundo semestre do ano corrente até o dia 15 de fevereiro de 2016, de forma a possibilitar a captação das informações anuais de 2015, sem prejuízo dos demais princípios e diretrizes contidos na legislação pertinente. § 4º As informações a que se refere o parágrafo anterior serão base para a elaboração do Relatório de Avaliação do Plano Plurianual a ser enviado para o Congresso Nacional conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 e o art. 7º do Decreto nº 7.866, de 19 de dezembro de 2012." (NR) Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA No-9, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Estabelece orientações quanto à inscrição automática de servidores públicos da Administração Pública federal direta, suas autarquias e fundações, no plano de benefícios Execprev, da Funpresp-Exe. O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 26 do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 2º a 6º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 13.183, de 4 de novembro de 2015, resolve: Art. 1º Estabelecer orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC quanto aos procedimentos a serem adotados para fins de inscrição automática dos servidores públicos da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, no plano de benefícios ExecPrev, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe. Art. 2º Para fins de aplicação desta Orientação Normativa, consideram-se: I - servidores públicos federais sujeitos ao regime de previdência

complementar de que trata a Lei nº 12.618, de 2012, nos termos do art. 2º da Orientação Normativa nº 2, de 13 de abril de 2015: a) os que tenham ingressado ou venham a ingressar em cargo público efetivo do Poder Executivo Federal a partir de 4 de fevereiro de 2013; b) os egressos de órgãos ou entidades de quaisquer dos entes da federação que tenham ingressado ou venham a ingressar em cargo público efetivo do Poder Executivo Federal a partir de 4 de fevereiro de 2013; c) os egressos das carreiras militares que tenham ingressado ou venham a ingressar em cargo público efetivo do Poder Executivo Federal a partir de 4 de fevereiro de 2013; e d) os que antes integravam a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que tenham ingressado em cargo público efetivo no Poder Executivo Federal a partir de 4 de fevereiro de 2013, ou que venham a ingressar após esta data. II - remuneração: os valores que compõem a base de contribuição do servidor, definida pelo § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Art. 3º Os servidores públicos titulares de cargo efetivo da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações, sujeitos ao regime de previdência complementar, empossados em cargo efetivo a partir de 5 de novembro de 2015 e cuja remuneração seja superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no plano ExecPrev. §1º A data da inscrição automática do servidor no plano ExecPrev corresponderá à data de entrada em exercício do servidor. §2º O servidor inscrito automaticamente será classificado como Participante Ativo Normal. §3º O participante poderá optar pela alíquota de contribuição e pelo regime de tributação de sua preferência, observados os prazos legais, devendo tal opção ser formalizada diretamente à Funpresp-Exe. §4º Para fins operacionais, serão fixados inicialmente a alíquota de contribuição de 8,5% e o regime regressivo de tributação. § 5º Na hipótese de o participante não confirmar os dados que trata o parágrafo anterior, a alíquota de contribuição será reduzida para 7,5%, e o regime de tributação será o progressivo. Art. 4º O servidor inscrito automaticamente no plano Exec-Prev poderá requerer, diretamente à Funpresp-Exe, a desistência de sua inscrição, no prazo de até noventa dias contado da data de sua inscrição. §1º A apreciação e processamento do pedido de desistência é de competência exclusiva da Funpresp-Exe, sendo indeferido qualquer pedido apresentado a órgão ou entidade do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC. §2º Ocorrendo o deferimento do pedido de desistência, a Funpresp-Exe restituirá, diretamente ao servidor, no prazo de até sessenta dias, contado da data do recebimento do pedido, o valor integral das contribuições vertidas ao plano, inclusive aquelas descontadas em folha. §3º Na hipótese do parágrafo anterior, o valor integral da contribuição aportada ao ExecPrev pelo órgão ou entidade integrante do SIPEC, na qualidade de patrocinador, será devolvido à respectiva Unidade Pagadora. §4º Ao ser informada pela Funpresp-Exe acerca dos valores restituídos ao servidor, a Unidade Pagadora do órgão ou entidade competente deverá retificar a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) do servidor, a fim de que os valores restituídos deixem de constar como rubricas dedutíveis para fins fiscais. §5º Todos os valores a serem restituídos pela Funpresp-Exe deverão ser monetariamente corrigidos, utilizando-se para tal fim o índice do plano ExecPrev. §6º A desistência da inscrição de que trata o caput não constitui resgate. Art. 5º Transcorrido o prazo para pedido de desistência, o participante poderá requerer à Funpresp-Exe o cancelamento de sua inscrição, passando a ser considerado ex-participante do plano, sendo-lhe assegurado, por ocasião do rompimento de seu vínculo funcional, o valor equivalente ao instituto do resgate, nos termos do regulamento do plano. Art. 6º As disposições previstas nesta Orientação Normativa se aplicam aos servidores públicos empossados em cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações entre 4 de fevereiro de 2013 e 4 de novembro de 2015, cuja remuneração, em 1º de janeiro de 2016, seja superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, salvo manifestação expressa em contrário. § 1º O servidor que não se manifestar sobre a inscrição até 31 de dezembro de 2015 terá sua inscrição automática realizada a partir de 1º de janeiro de 2016, data a partir da qual tem início a contagem do prazo para apresentação do requerimento de desistência. § 2º A manifestação será feita diretamente no Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEPE. Art. 7º Fica vedada a

disponibilização do formulário "Termo de Oferta do Plano - Ativo Normal". Art. 8º O disposto nesta Orientação Normativa não se aplica aos servidores passíveis de enquadramento como participantes Ativos Alternativos. Art. 9º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## Seção 2

### **PORTARIA Nº- 494, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00400.001159/2015-23, resolve **ALTERAR LOTAÇÃO** do Advogado da União, SERGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY, matrícula Siape nº 1288035, da Consultoria-Geral da União, para a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, a contar de 4 de novembro de 2015.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

### **SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA**

### **PORTARIA Nº 982, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004416/2015-49, resolve Declarar aposentado, compulsoriamente, a contar de 09 de setembro de 2015, PAULO ROBERTO SPEZIALI, matrícula Siape nº 1378209, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 218710, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 187 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com proventos correspondentes a 20/35 (vinte, trinta e cinco avos), calculados na forma do art. 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

### **PORTARIA Nº 983, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00404.003329/2015-74, resolve Conceder aposentadoria voluntária a CARLA IZOLDA FIUZA COSTA MARSHALL, matrícula Siape nº 1063609, ocupante do cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, código da vaga 239734, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído por aquela Emenda, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com paridade e proventos integrais, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

### **PORTARIA Nº 984, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004273/2015-75, resolve Conceder aposentadoria voluntária a JOEMAR MORAES ROSA, matrícula Siape nº 1182111, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 574847,

com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído por aquela Emenda, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com paridade e proventos integrais, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

#### **PORTARIA Nº- 985, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00410.010759/2015-63, resolve: Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria/SGCS nº 976, de 19 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2015, Seção 2, página 5. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

#### **PORTARIA Nº- 986, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00410.010759/2015-63, resolve **EXONERAR** EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Técnico de Contabilidade, matrícula Siape nº 2161693, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

### **SEÇÃO 3**

#### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 110161**

Número do Contrato: 75/2014. Nº Processo: 00676001632201451. PREGÃO SISPP Nº 42/2014. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 01570442000136. Contratado: STAMM TRANSPORTADORA E LOGISTICA -LTDA - ME. Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 075/2014-AGU, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e reajustar o valor do Contrato, conforme estabelece o Item XIV do edital do pregão eletrônico nº 42/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/11/2015 a 05/11/2016. Valor Total: R\$928.567,86. Fonte: 100000000 - 2015NE800486. Data de Assinatura: 05/11/2015. (SICON - 20/11/2015) 110161-00001-2015NE000095

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO Nº 59/2015 - UASG 110161**

Nº Processo: 00467001359201510. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços de vigilância diurna desarmada e noturna armada, que atenderá às necessidades da Advocacia-Geral da União no Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 Sig - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/12/2015 às 10h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) DEIVININ BERTSON NERI NUNES Pregoeiro (SIDEC - 20/11/2015) 110161-00001-2015NE000095

## **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO Nº 21/2015 - UASG 110102**

Nº Processo: 00592.000346/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de telefonia longa distância originada de Telefone Móvel Pessoal - SMP, para atender as necessidades das Unidades da Advocacia-Geral da União nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 23/11/2015 de 10h00 às 13h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Rodrigo Silva Nº 26 - 18º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/12/2015 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital deverá ser baixado junto ao sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ANA CAROLINA SBARDELOTTI Pregoeira (SIDECA - 20/11/2015) 110161-00001-2015NE000095